

Ata Da Sétima Sessão Extraordinária dentro do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Parelhas – RN, Vereador Hélio Clóvis de Medeiros, realizada no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três as vinte e três horas e quarenta minutos.

Presidente: Alyson Wagner de Oliveira

Secretária: Evaneide Araújo de Souza Mendonça

Às vinte e três horas e quarenta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Parelhas-RN, Vereador Hélio Clóvis de Medeiros, sito à Praça Arnaldo Bezerra, 82 Centro, estando presentes os senhores vereadores: Alyson Wagner de Oliveira, Zenilda Salústio da Costa Montenegro Bezerra, João Dantas Filho, Ildecio Oliveira, Romisélia Araújo Santos Silva, Evaneide Mendonça, Messias Medeiros, Josivan Alves, Felisberto do Nascimento, Francicleide Maria e Wellington Araújo Silva. O Senhor Presidente então declarou aberto os trabalhos solicitando aos nobres pares que seja dispensado a leitura da 6ª Sessão Extraordinária. Autoriza a Secretária Evaneide Mendonça a realizar a leitura do expediente: SUBSTITUTIVO Nº 004/2023, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO **EXECUTIVO N° 008, DE 24 DE MAIO DE 2023 -** Altera a Lei de Nº 2356/2014, de 25 de novembro de 2014, mais especificamente alterando: (i) a redação do art. 33, inciso I, alínea "a"; inciso III, alíneas "c" e "d"; e inciso IV, alínea "d"; bem como incluindo a alínea "e", antes inexistente; (ii) a redação do caput do art. 34; do caput, do art. 35; do caput do art. 36; do art. 38, caput e §4º; (iii) o art. 39, de forma que sejam alteradas redações do caput, do inciso I, alíneas "a" e "b"; além de promover-se a revogação de sua alínea "d"; e a inclusão da alínea "g", em seu inciso II; (iv) a redação dos artigos: 47, §2º; 50, caput; 52, caput; 54, inciso IV; 55, caput e §1°; 60, §1°; 63, caput; 67, caput; 76, caput; 80, §1° e 2§; dispondo, ademais, sobre providências complementares. EM PRIMEIRA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 007/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ARAÚJO SILVA - Altera o Art. 28, o Art. 38 e o Inciso I do Art. 62 do Projeto de Lei do Executivo Nº 007/2023 (Aprovado por unanimidade dos presentes). EM SEGUNDA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 010/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO **MUNICIPIO DE PARELHAS –** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por meio de excesso de arrecadação no orçamento do município de Parelhas para o exercício de 2023 e dá outras providências aprovado por 08 votos favoráveis, 02 contrários e 01 abstenção.





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 011/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN - Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por meio de excesso de arrecadação no orçamento do município de parelhas para o exercício de 2023, e dá outras providências (Aprovado por unanimidade dos presentes). PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 012/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN - Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por meio de excesso de arrecadação no orçamento do município de parelhas para o exercício de 2023, e dá outras providências (Aprovado por unanimidade dos presentes). PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 013/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN -Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por meio de excesso de arrecadação no orçamento do município de parelhas para o exercício de 2023, e dá outras providências (Aprovado por unanimidade dos presentes). PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 014/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN - Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por meio de excesso de arrecadação no orçamento do município de parelhas para o exercício de 2023, e dá outras providências (Aprovado por unanimidade dos presentes). PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 015/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN - Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por meio de excesso de arrecadação no orçamento do município de parelhas para o exercício de 2023, e dá outras providências (Aprovado por unanimidade dos presentes). EMENDA MODIFICATIVA 001/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023 - Altera a redação do artigo 9º do Projeto de lei complementar do Executivo nº 004/2023, que revoga e dispõe sobre a taxa de vigilância sanitária no município de Parelhas (Aprovado por unanimidade dos presentes). PAUTA PARA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DE 2023: EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 007/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ARAÚJO SILVA - Altera o Art. 28, o Art. 38 e o Inciso I do Art. 62 do Projeto de Lei do Executivo Nº 007/2023. FICA ENCAMINHADO PARA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 004, DE 24 DE MAIO DE 2023 - Revoga e dispõe sobre a criação da taxa de vigilância sanitária, no município de Parelhas-RN e dá outras providências. Parecer da Comissão a Redação do Projeto de Lei Ordinário 007/2023 – LDO, após a Incorporação

CNP.I 10.872.505/0001-08 – PRACA ARNALDO REZERRA 82 – CENTRO – Parelhas/RN - CEP: 59.360-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS



das Emendas já aprovadas. **SUBSTITUTIVO** № 004/2023, **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 008, DE 24 DE MAIO DE 2023 -** Altera a Lei de Nº 2356/2014, de 25 de novembro de 2014, mais especificamente alterando: (i) a redação do art. 33, inciso I, alínea "a"; inciso III, alíneas "c" e "d"; e inciso IV, alínea "d"; bem como incluindo a alínea "e", antes inexistente; (ii) a redação do caput do art. 34; do caput, do art. 35; do caput do art. 36; do art. 38, caput e §4°; (iii) o art. 39, de forma que sejam alteradas redações do caput, do inciso I, alíneas "a" e "b"; além de promover-se a revogação de sua alínea "d"; e a inclusão da alínea "g", em seu inciso II; (iv) a redação dos artigos: 47, §2°; 50, caput; 52, caput; 54, inciso IV; 55, caput e §1°; 60, §1°; 63, caput; 67,caput; 76, caput; 80, §1° e 2§; dispondo, ademais, sobre providências complementares. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a sessão convocando os edis para a próxima sessão extraordinária a ser realizada no presente dia daqui a cinco minutos.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

Evaneide Araújo de Souza Mendonça Secretária